

Diário do Legislativo de 26/04/2003

MESA DA ASSEMBLÉIA

Presidente: Deputado Mauri Torres - PSDB

1º-Vice-Presidente: Deputado Rêmoló Aloise - PFL

2º-Vice-Presidente: Deputado Adelmo Carneiro Leão - PT

3º-Vice-Presidente: Deputado Dilzon Melo - PTB

1º-Secretário: Deputado Antônio Andrade - PMDB

2º-Secretário: Deputado Luiz Fernando Faria - PPB

3º-Secretário: Deputado Pastor George - PL

SUMÁRIO

1 - ATAS

1.1 - 27ª Reunião Ordinária

1.2 - Reunião de Debates

1.3 - Reunião de Comissões

2 - ORDENS DO DIA

2.1 - Comissões

3 - EDITAIS DE CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO

3.1 - Comissões

4 - TRAMITAÇÃO DE PROPOSIÇÕES

5 - COMUNICAÇÕES DESPACHADAS PELO SR. PRESIDENTE

6 - MATÉRIA ADMINISTRATIVA

ATAS

ATA DA 27ª REUNIÃO ORDINÁRIA, EM 24/4/2003

Presidência dos Deputados Mauri Torres e Rêmoló Aloise

Sumário: Comparecimento - Abertura - 1ª Parte: 1ª Fase (Expediente): Ata - Correspondência: Ofícios - 2ª Fase (Grande Expediente): Apresentação de Proposições: Proposta de Emenda à Constituição nº 43/2003 - Projeto de Resolução nº 650/2003 - Projetos de Lei nºs 651 a 655/2003 - Requerimentos nºs 511 a 530/2003 - Requerimento da Comissão do Trabalho - Proposições não Recebidas: Projeto de lei do Deputado Bonifácio Mourão e requerimento do Deputado Dalmo Ribeiro Silva - Comunicações: Comunicações da Comissão de Educação e dos Deputados Elmiro Nascimento, Maria Olívia e Antônio Andrade - Oradores Inscritos: Discursos dos Deputados Domingos Sávio, Sargento Rodrigues, Jô Moraes e Dalmo Ribeiro Silva - 2ª Parte (Ordem do Dia): 1ª Fase: Abertura de Inscrições - Palavras do Sr. Presidente - Designação de Comissões: Comissão Especial para Emitir Parecer sobre a Indicação, Feita pelo Governador do Estado, do nome do Prof. Dimas Melo Braz para Membro do Conselho Estadual de Educação - Comissões Especiais para Emitirem Pareceres sobre as Indicações, Feitas pelo Governador do Estado, dos titulares do IGAM e da JUCEMG e para Emitirem Pareceres sobre as Propostas de Emenda à Constituição nºs 31 a 41/2003 - Comunicação da Presidência - Leitura de Comunicações - Discussão e Votação de Pareceres: Indicação, feita pelo Governador do Estado, do nome da Sra. Maria Coeli Simões Pires para o cargo de Presidente do IPSEMG; discursos dos Deputados Rogério Correia e Chico Simões - Questão de ordem - Encerramento.

Comparecimento

- Comparecem os Deputados:

Mauri Torres - Rêmoló Aloise - Dilzon Melo - Antônio Andrade - Luiz Fernando Faria - Pastor George - Adalclever Lopes - Alberto Pinto Coelho - Alencar da Silveira Júnior - Ana Maria - André Quintão - Antônio Júlio - Arlen Santiago - Biel Rocha - Bonifácio Mourão - Carlos Pimenta - Cecília Ferramenta - Célio Moreira - Chico Rafael - Chico Simões - Dalmo Ribeiro Silva - Dimas Fabiano - Dinis Pinheiro - Djalma Diniz - Domingos Sávio - Doutor Ronaldo - Doutor Viana - Elmiro Nascimento - Ermano Batista - Fábio Avelar - Fahim Sawan - Gilberto Abramo - Gustavo Valadares - Irani Barbosa - Ivair Nogueira - Jayro Lessa - Jô Moraes - José Henrique - José Milton - Laudelino Augusto - Leonardo Moreira - Leonardo Quintão - Leonídio Bouças - Luiz Humberto Carneiro - Márcio Passos - Maria Olívia - Maria Tereza Lara - Marília Campos - Mauro Lobo - Neider Moreira - Olinto Godinho - Paulo Cesar - Paulo Piau - Roberto Ramos - Rogério Correia - Sargento Rodrigues - Sebastião Helvécio - Sebastião Navarro Vieira - Sidinho do Ferrotaco - Vanessa Lucas - Wanderley Ávila - Weliton Prado - Zé Maia.

Abertura

O Sr. Presidente (Deputado Rêmolo Aloise) - Às 14h15min, a lista de comparecimento registra a existência de número regimental. Declaro aberta a reunião. Sob a proteção de Deus e em nome do povo mineiro, iniciamos os nossos trabalhos. Com a palavra, o Sr. 2º-Secretário, para proceder à leitura da ata da reunião anterior.

1ª Parte

1ª Fase (Expediente)

Ata

- O Deputado Sargento Rodrigues, 2º-Secretário "ad hoc", procede à leitura da ata da reunião anterior, que é aprovada sem restrições.

Correspondência

- O Deputado Dalmo Ribeiro Silva, 1º-Secretário "ad hoc", lê a seguinte correspondência:

OFÍCIOS

Do Sr. Eduardo Azeredo, Senador, encaminhando nota técnica sobre a privatização do BEMGE e do CREDIREAL.

Do Sr. Romeu Scarioli, Presidente do BDMG, prestando informações atualizadas a respeito de recursos do Novo SOMMA. (- À Comissão de Fiscalização Financeira.)

Dr. Sr. Geraldo Gonçalves de Oliveira Filho, Presidente do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente do Estado de Minas Gerais, solicitando o empenho desta Casa na composição da Frente Parlamentar de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente no Estado.

2ª Fase (Grande Expediente)

Apresentação de Proposições

O Sr. Presidente - A Mesa passa a receber proposições e a conceder a palavra aos oradores inscritos para o Grande Expediente.

- Nesta oportunidade, são encaminhadas à Mesa as seguintes proposições:

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 43/2003

Dá nova redação ao art. 158 da Constituição do Estado.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais aprova:

Art. 1º - O art. 158 da Constituição do Estado passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 158 - A lei orçamentária assegurará investimentos prioritários em programas de educação, saúde, habitação, saneamento básico, proteção ao meio ambiente, fomento ao ensino, à pesquisa científica e tecnológica, ao esporte, à cultura e à segurança pública.

Parágrafo único - Os recursos para os programas de segurança pública não serão inferiores aos destinados aos investimentos com transporte e sistema viário."

Art. 2º - Esta emenda à Constituição entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 16 de abril de 2003.

Neider Moreira - Gustavo Valadares - Rêmolo Aloise - Wanderley Ávila - Dilzon Melo - Maria Tereza Lara - Dimas Fabiano - Jayro Lessa - Gilberto Abramo - Ana Maria - Dalmo Ribeiro Silva - Doutor Ronaldo - Olinto Godinho - Paulo Piau - Biel Rocha - Leonardo Quintão - Vanessa Lucas - Antônio Júlio - Maria Olívia - Alberto Bejani - Domingos Sávio - Célio Moreira - Sebastião Helvécio - Carlos Pimenta - Antônio Andrade - Ricardo Duarte - Chico Simões - Paulo Cesar - José Milton.

Justificação: Esta proposta de emenda à Constituição se faz necessária para que as leis orçamentárias priorizem recursos para o desenvolvimento de programas na área de segurança pública.

A segurança pública do Estado requer investimentos em vários níveis, tais como: capacitação dos policiais, aquisição de armamentos modernos, equipamentos para comunicação, intercâmbios e outros.

A alteração do § 1º do art. 158 da Carta mineira é necessária para assegurar recursos mínimos aos programas de segurança pública e, quanto aos programas de saúde, eles já estão assegurados pela Emenda à Constituição da República nº 29, de 13/9/2000.

A supressão do § 2º do referido artigo é devido à não-existência de audiências públicas regionais como acessório para a formatação da proposta orçamentária do Estado.

Diante do exposto, apresento aos meus nobres pares esta proposta de emenda à Constituição, para sua apreciação.

- Publicada, vai a proposta à Comissão Especial, para parecer, nos termos do art. 201, do Regimento Interno.

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 650/2003

Susta os efeitos do Decreto nº 43.268, de 15 de abril de 2003, que altera dispositivo do Decreto nº 37.262, de 26 de setembro de 1995, e dá outras providências.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Ficam suspensos os efeitos do Decreto nº 43.268, de 15 de abril de 2003, que altera dispositivo do Decreto nº 37.262, de 26 de setembro de 1995, e dá outras providências, nos termos do inciso XXX do art. 62 da Constituição do Estado.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 23 de abril de 2003.

Chico Simões

Justificação: O art. 37, inciso X, da Constituição Federal e o art. 61, inciso VIII, da Constituição do Estado são cristalinos na determinação de que a remuneração de qualquer agente público somente poderá ser fixada ou alterada por lei específica.

Para nosso espanto, deparamos, no diário oficial do Estado de 16/4/2003, com o Decreto nº 43.268, do Governador Aécio Neves, que concede aumento de 122% ao valor unitário da Gratificação Especial de Produtividade Individual - GEPI -, que salta de 0,03410% para 0,07578% do valor atribuído a título de vencimento básico do cargo de Agente Fiscal de Tributos Estaduais.

Não queremos entrar no mérito, neste momento, da justiça do referido ajuste salarial, ora concedido aos fiscais fazendários, mas questionar a atitude obscura e antidemocrática do Governador, que simplesmente rasga a Constituição e decide governar por decreto. Talvez por estar mal acostumado pela prática do seu partido, que governou por medidas provisórias nos oito anos em que ocupou a Presidência da República. Não satisfeito com a delegação de poderes dada por esta Assembléia e por ele usada para criar e extinguir órgãos públicos, cargos, funções e gratificações a seu bel-prazer, sem a devida discussão com o Legislativo, com o funcionalismo e com a sociedade, decide agora, não se sabe por qual motivo, dar aumento aos funcionários escolhidos por ele.

Quando a Constituição Estadual e a Federal determinam que apenas lei específica poderá fixar ou alterar remuneração de servidor, assegurando revisão geral anual, sempre na mesma data e sem distinção de índices, é exatamente para impedir que este ou aquele governante venha privilegiar esta ou aquela categoria, sem a devida transparência que é garantida pela ampla discussão com o Legislativo e com o conjunto do funcionalismo.

Por que o aumento para os fiscais fazendários e não para os policiais, os professores ou os servidores da saúde? O Governador pode ter suas razões, mas deveriam ser discutidas e aprovadas pelo Legislativo.

Por que a Lei de Responsabilidade Fiscal é usada para convencer os Deputados da base governista a vetar o Adicional da Gestão SUS, como acabou de acontecer nesta Assembléia com a aprovação do Veto à Proposição de Lei nº 15.246/2002, que concedia 30% sobre a remuneração mínima dos servidores da saúde, e deixa de existir quando o Governador decide, por conta própria, dar aumento para categoria de sua escolha pessoal?

Não podemos permitir a imposição a Minas desses vícios aprendidos pelo Governador na sua experiência política na esfera federal.

Por isso, propomos a urgente aprovação deste projeto de resolução, que susta os efeitos dessa medida do Poder Executivo, que exorbita do seu poder regulamentar, antes que ela provoque estragos maiores à administração pública, à harmonia entre os Poderes e à boa convivência do Poder Executivo com o conjunto dos seus servidores.

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça e de Administração Pública para parecer, nos termos do art. 188, c/c o art. 102, do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 651/2003

Estabelece a obrigatoriedade da implantação do Programa de Redução de Resíduos.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica estabelecida a obrigatoriedade da implantação do Programa de Redução de Resíduos.

Art. 2º - Para os fins previstos nesta lei entendem-se por:

Resíduos - toda matéria e substância no estado sólido, líquido ou gasoso, poluente ou potencialmente poluente, subprodutos não aproveitados de origem industrial e rejeitos que são descartados sob forma de efluentes líquidos, emissão de resíduos gasosos ou resíduos sólidos e semi-sólidos que, necessariamente, devem ser tratados, estocados ou depositados adequadamente.

Redução de resíduos - inclui a redução na fonte geradora, ou por meio da sua reutilização, diminuindo o volume total ou o grau de poluição de resíduos.

Art. 3º - O Conselho Estadual de Política Ambiental - COPAM - da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMAD -, determinará às atividades e instalações geradoras de resíduos a implementação de programa de redução, de acordo com plano de

ação específico.

§ 1º - Competirá à Fundação Estadual do Meio Ambiente - FEAM -, elaborar os planos de ação, a serem aprovados pela COPAM, definindo metas e prazos, que poderão ser estabelecidos observadas as seguintes alternativas:

I - por tipologia industrial;

II - por processo industrial;

III - por poluente específico;

IV - por outras atividades ou instalações geradoras de resíduos.

§ 2º - Os planos de ação estabelecidos deverão incluir, obrigatoriamente, as seguintes tipologias industriais:

I - mineradoras;

II - unidades e complexos químicos;

III - unidades e complexos siderúrgicos e metalúrgicos.

§ 3º - As indústrias químicas e metalúrgicas de pequeno porte e baixo potencial poluidor, de acordo com critérios definidos pela FEAM, poderão ser dispensados da exigência a que se refere o § 2º deste artigo.

Art. 4º - Os programas a serem implementados pelas atividades industriais deverão abranger diversas alternativas, tais como:

I - a adoção de tecnologia de produção limpa ou menos poluente;

II - a substituição de matéria-prima;

III - a alteração das características do produto final de sua embalagem;

IV - a reciclagem de materiais nas etapas de produção;

V - o reaproveitamento de resíduos na própria indústria ou em outras;

VI - a melhoria da qualidade ou a substituição dos combustíveis e o aumento de eficiência energética;

VII - a implantação de sistemas de circuito fechado.

§ 1º - A FEAM poderá formular exigências e recomendações específicas relacionadas aos objetivos dos programas de redução de resíduos.

§ 2º - As metas anuais dos programas a que se refere este artigo não serão inferiores a 10% (dez por cento) do volume de cada um dos materiais relacionados, até que se alcance o percentual mínimo de 50% (cinquenta por cento) de redução em relação ao período em que for iniciada a sua implementação.

Art. 5º - Toda e qualquer atividade geradora de resíduos deverá apresentar à FEAM um relatório preliminar, apresentando seus esforços na redução dos resíduos, que deverá conter informações que permitam avaliar as reduções já obtidas e as possibilidades futuras, bem como subsidiar os planos de ação a serem elaborados.

Parágrafo único - Caberá à FEAM, com base em dados cadastrais já existentes, encaminhar o modelo padronizado do relatório preliminar às atividades geradoras de resíduos, que terão um prazo de noventa dias para devolvê-lo.

Art. 6º - Os planos de ação, os programas e relatórios relacionados à redução de resíduos a que se refere esta lei serão acessíveis ao público.

Parágrafo único - A notícia do encaminhamento aos órgãos governamentais dos documentos a que se refere este artigo será objeto de publicação, no primeiro caderno de um jornal de grande circulação, sob o título de "Programa de Redução de Resíduos".

Art. 7º - O COPAM regulamentará a participação dos segmentos diretamente envolvidos nas diversas etapas de elaboração dos planos de ação, a publicação e a consulta de que trata o art. 6º desta lei, bem como definirá o modelo de relatório referido no art. 5º.

Art. 8º - As atividades ou instalações que não cumprirem as determinações previstas nesta lei receberão multas que poderão variar de 10 (dez) a 1.000 (mil) UFIRs.

Art. 9º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 23 de abril de 2003.

Biel Rocha

Justificação: O projeto de lei que ora submetemos à apreciação desta Casa pretende criar em nosso Estado um Programa de Redução de Resíduos Químicos. A medida se mostra extremamente necessária, haja vista a imperatividade cada vez mais premente de criarmos condições

para um meio ambiente mais favorável para as gerações futuras.

A par de iniciativas de prevenção aos agentes agressores do meio ambiente, devemos também nos preocupar com a produção atual de lixo químico e tóxico e buscar formas de minorá-la, criando mecanismos para sua redução, sua reciclagem e seu reaproveitamento.

Recentemente, em nosso Estado, deparamos com um absurdo acidente ecológico, de proporções alarmantes, atingindo até outros Estados da Federação, ocorrido na região da cidade de Cataguases, onde uma barragem de lama tóxica produzida por empresa têxtil, já desativada, veio a romper, causando a poluição do ribeirão do Cágado, afluente do rio Pomba, responsável pelo abastecimento de água da região e utilizado pelos pequenos produtores rurais na cultura de subsistência e na pesca. Esse resíduo químico chegou até as águas do oceano Atlântico, comprometendo a biodiversidade, a vida e a economia de uma extensa região dos Estados de Minas, Rio de Janeiro e Espírito Santo.

Esse é um exemplo típico de falta de controle por parte dos órgãos ambientais de nosso Estado acerca dos resíduos químicos existentes, muitos deles, como é o caso mencionado, produzidos e estocados há anos por empresas, em funcionamento ou mesmo desativadas, sem que se tenha um detalhamento da quantidade produzida, do armazenamento e da localização.

Tanto assim que foi confirmada pela FEAM a inexistência do mapeamento do passivo ambiental em nosso Estado, assim como a falta de uma política de controle e fiscalização mais rígida sobre as atividades industriais potencialmente poluidoras. Diante disso, a FEAM, por meio de seu representante presente em audiência pública realizada nesta Casa, em 16/4/2003, convocada pela Comissão de Meio Ambiente e Recursos Naturais para discutir a tragédia de Cataguases, reafirmou o compromisso anteriormente assumido de realizar o detalhamento do lixo tóxico existente no Estado, seu monitoramento, bem como de criar mecanismos para atuação em situações de emergência.

A proposta que levamos a apreciação e deliberação nesta Casa vai além, na medida em que objetiva criar plano de ação para redução de resíduos químicos já existentes e outros que venham a ser produzidos pela atividade industrial, de forma que, a par de seu controle, possa o lixo ser reciclado e reaproveitado dentro das possibilidades técnicas, com adoção de tecnologias já existentes.

Portanto, faz-se necessária a conjugação da atuação preventiva e fiscalizatória dos órgãos ambientais com a existência de um programa, em nosso Estado, de redução dos resíduos industriais potencialmente nocivos ao meio ambiente, criando, dessa maneira, condições para que o passivo ambiental em nosso Estado esteja dentro de limites razoavelmente aceitáveis.

O objetivo, pois, é o de provermos nosso Estado de uma política que busque adequar a imperatividade de um meio ambiente equilibrado com a necessária produção industrial, de modo que esta possa se desenvolver sem que deixemos para as futuras gerações um arsenal de resíduos químicos e tóxicos, colocando Minas na vanguarda do controle da emissão de agentes agressores.

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, de Meio Ambiente e de Fiscalização Financeira para parecer, nos termos do art. 188, c/c o art. 102, do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 652/2003

Declara de utilidade pública o Movimento da União Popular do Estado de Minas Gerais - MUP -, com sede no Município de Belo Horizonte.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública o Movimento da União Popular do Estado de Minas Gerais - MUP -, com sede no Município de Belo Horizonte.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 22 de abril de 2003.

José Milton

Justificação: O reconhecimento por esta Casa Legislativa do Movimento da União Popular do Estado de Minas Gerais - MUP-, com sede no Município de Belo Horizonte, como entidade de utilidade pública possibilitará que a citada instituição possa dar prosseguimento ao importante trabalho que já desenvolve com as pessoas carentes da região do Bairro Cabana, em Belo Horizonte.

Portanto, contamos com o apoio dos nobres colegas à aprovação deste projeto de lei.

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, para exame preliminar, e do Trabalho, para deliberação, nos termos do art. 188, c/c o art. 103, inciso I, do Regimento Interno.

projeto de lei nº 653/2003

(Ex-Projeto de Lei nº 2.406/2002)

Declara de utilidade pública o Clube Social Pedro Leopoldo, com sede no Município de Pedro Leopoldo.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública o Clube Social Pedro Leopoldo, com sede no Município de Pedro Leopoldo.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 24 de abril de 2003.

Alencar da Silveira Júnior

Justificação: O Clube Social Pedro Leopoldo é uma sociedade civil com personalidade jurídica fundada em 12/3/57, na cidade de Pedro Leopoldo, onde tem sede e foro.

De acordo com o art. 4º de seu estatuto, tem por finalidade promover atividades de caráter cívico, cultural, esportivo, recreativo e social para todos os seus sócios e dependentes.

Com bem se vê, suas iniciativas são voltadas inteiramente para o bem-estar do cidadão, o que configura uma salutar colaboração com o poder público no desempenho de suas atribuições constitucionais.

Cabe ressaltar que a entidade atende aos preceitos estabelecidos pela Lei nº 12.972, de 27/7/98, pelos quais as associações com sede no Estado podem ser declaradas de utilidade pública.

Portanto, estamos certos de que os nobres colegas parlamentares darão incondicional apoio à aprovação deste projeto, que visa a reconhecer os relevantes serviços prestados pela entidade pedro-leopoldense.

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, para exame preliminar, e de Educação, para deliberação, nos termos do art. 188, c/c o art. 103, inciso I, do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 654/2003

Declara de utilidade pública o Conselho do Idoso da Região Oeste de Belo Horizonte.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública o Conselho do Idoso da Região Oeste de Belo Horizonte, com sede no Município de Belo Horizonte.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 22 de abril de 2003.

Neider Moreira

Justificação: O Conselho do Idoso da Região Oeste de Belo Horizonte, fundado em 3/8/93, é uma entidade sem fins lucrativos e possui em seu quadro de dirigentes pessoas idôneas que desenvolvem trabalho voluntário.

O Conselho tem por finalidade assistir aos idosos em todas as suas necessidades, estimulando a prática de esportes, o lazer e atividades recreativas e produtivas em grupo.

A origem desta proposição deve-se aos relevantes serviços prestados pela instituição à sociedade e a sua permanente atuação no campo social.

Face ao exposto, apresento aos nobres pares este projeto de lei, para a sua apreciação.

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, para exame preliminar, e do Trabalho, para deliberação, nos termos do art. 188, c/c o art. 103, inciso I, do Regimento Interno.

projeto de lei nº 655/2003

(Ex-Projeto de Lei nº 2.060/2002)

Dispõe sobre a política estadual de arquivos.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Considera-se arquivo público o conjunto de documentos produzidos e recebidos por órgão ou entidade da administração direta ou indireta do Estado, no exercício de suas atividades, em decorrência de suas funções administrativas, legislativas ou judiciárias, os quais constituem instrumento de apoio à administração pública, à cultura e ao desenvolvimento científico, bem como elemento de informação e prova.

Parágrafo único - Para os efeitos desta lei, considera-se também arquivo público o conjunto dos documentos produzidos e recebidos por entidade privada prestadora de serviço público.

Art. 2º - A gestão e a proteção dos documentos de arquivos públicos cabem ao poder público, que manterá órgão e recursos especializados indispensáveis à sua guarda e conservação.

Art. 3º - As ações do poder público relacionadas com as atividades arquivísticas constituem a política estadual de arquivos, que tem como objetivos:

I - fortalecer a rede de instituições arquivísticas públicas;

II - assegurar a adequada gestão dos documentos públicos, bem como a preservação dos patrimônios arquivísticos público e privado;

III - promover a formação adequada de recursos humanos;

IV - prover a atividade arquivística dos recursos materiais necessários;

V - produzir documentos de interesse da área;

VI - assegurar o acesso às informações contidas nos documentos dos arquivos, observadas as disposições legais.

Parágrafo único - Na realização das ações de que trata o "caput" deste artigo, levar-se-á em conta a função social dos arquivos públicos e privados, devendo-se garantir a plena participação da sociedade civil.

Art. 4º - Os documentos de valor permanente são inalienáveis, e a sua guarda, imprescritível.

Parágrafo único - Consideram-se documentos de valor permanente, para os efeitos desta lei:

I - os documentos de interesse histórico, científico, político e cultural;

II - os documentos que tenham função jurídico-probatória.

Art. 5º - A cessação das atividades de órgão ou entidade responsável pela guarda e gestão de documentos de interesse arquivístico implica a transferência de seu acervo à instituição sucessora ou o recolhimento da documentação à instituição arquivística pública.

Art. 6º - São instituições arquivísticas públicas do Estado de Minas Gerais:

I - o arquivo do Poder Executivo;

II - o arquivo do Poder Legislativo;

III - o arquivo do Poder Judiciário.

Art. 7º - Competem às instituições arquivísticas públicas estaduais a gestão, o recolhimento e a guarda permanente dos documentos públicos e de caráter público, bem como a implementação da política estadual de arquivos, no âmbito de sua específica esfera de competência.

Art. 8º - A eliminação de documentos produzidos por órgão ou entidade previstos no "caput" e no parágrafo único do art. 1º desta lei será feita sob a responsabilidade da instituição arquivística pública, na sua específica esfera de competência, mediante prévia apreciação de uma comissão permanente de avaliação de documentos constituída no âmbito de cada poder, observados os critérios de guarda, destinação e temporalidade estabelecidos em legislações federal e estadual que dispõem sobre a matéria e ouvido o Conselho Estadual de Arquivos.

Parágrafo único - Cumpridas as disposições estabelecidas no "caput" deste artigo, a instituição arquivística pública responsável pelos documentos fará publicar no órgão oficial do Poder editado contendo a relação dos documentos que poderão ser eliminados.

Art. 9º - Para o pleno exercício dos arquivos do Poder Executivo, poderão ser criadas unidades regionais.

Parágrafo único - A gestão de documentos pelo Arquivo Público Mineiro será feita em conjunto com os órgãos que lhes deram origem.

Art. 10 - É assegurado a todos, nos termos de legislação específica, o acesso aos documentos sob a guarda e a gestão dos arquivos públicos.

Art. 11 - Classificam-se como sigilosos os documentos cuja divulgação ponha em risco:

I - a segurança da sociedade e do Estado;

II - a inviolabilidade da intimidade, da vida privada, da honra e da imagem das pessoas.

Parágrafo único - O acesso aos documentos de que trata este artigo poderá ser restringido por prazos de até:

I - vinte anos contados da data de sua produção, no caso dos documentos de que trata o inciso I;

II - cem anos contados da data de sua produção, no caso dos documentos de que trata o inciso II.

Art. 12 - O arquivo privado que reúna conjunto de fontes relevantes para a história e o desenvolvimento científico estadual ou nacional poderá ser identificado pelo Estado como de interesse público e social.

§ 1º - A proteção dos arquivos privados identificados como de interesse público e social e o acesso a eles serão incentivados pelo Estado mediante a concessão de benefícios a seu proprietário ou possuidor.

§ 2º - O acesso aos documentos de arquivos privados identificados como de interesse público e social dependerá de autorização expressa de seu proprietário ou possuidor.

§ 3º - Os arquivos privados identificados como de interesse público e social poderão ser depositados em instituições arquivísticas públicas.

§ 4º - Na alienação de arquivos privados reconhecidos como de interesse público e social, será observada a unidade documental do acervo e sua permanência no território estadual.

Art. 13 - O poder público manterá cadastro centralizado e atualizado dos arquivos públicos e dos arquivos privados identificados como de interesse público e social.

Art. 14 - Compete ao Conselho Estadual de Arquivos examinar, de conformidade com as comissões permanentes de que trata o art. 8º desta lei, a relação dos documentos indicados pelas instituições arquivísticas do Estado para serem eliminados.

Art. 15 - O Conselho Estadual de Arquivos se reunirá regularmente, de acordo com periodicidade regimentalmente definida.

§ 1º - O Presidente do Conselho Estadual de Arquivos é responsável pela convocação das reuniões periódicas do órgão, sujeitando-se às penalidades administrativas estabelecidas em lei, no caso de descumprimento dessa norma.

§ 2º - O membro do Conselho Estadual de Arquivos que deixar de comparecer a duas convocações seguidas, ou a quatro, no decorrer do ano, sem justa motivação, será sumariamente substituído, na forma regimental.

Art. 16 - A destruição ou a adulteração de documento de valor permanente ou de interesse público ou social sujeita o responsável a penalidades administrativas, civis e criminais, nos termos da legislação em vigor.

Art. 17 - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 18 - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente os arts. 26 a 40 da Lei nº 11.726, de 30 de dezembro de 1994.

Sala das Reuniões, 24 de abril de 2003.

Arlen Santiago

Justificação: Uma política estadual de arquivos atualizada, que defina critérios para a gestão e a conservação de documentos públicos ou de interesse social, vem-se revelando extremamente necessária, tendo em vista o volume sempre crescente de documentos recebidos e produzidos pelos diversos órgãos da administração pública.

A guarda, a gestão e a conservação de um acervo de tamanha magnitude representam uma atividade complexa a ser desempenhada por órgão público responsável, exigindo normas claras e racionais que facilitem sua administração.

Por outro lado, critérios para o acesso a documentos públicos de interesse científico e cultural, jornalístico ou histórico, ou para a eliminação de documentos que possam vir a ter valor probatório, estão também a carecer de uma atenção maior por parte do legislador e da comunidade.

As disposições estaduais referentes à matéria estão relacionadas, hoje, na Lei nº 11.726, de 30/12/94, que estabelece a política cultural do Estado, mas que, a nosso ver, dá à questão um tratamento um tanto genérico, porque estão contidas em um instrumento cuja abrangência dificulta que o assunto receba o devido destaque.

Reconhecemos que esta matéria deve ser discutida também com a sociedade civil, particularmente com especialistas, por envolver conhecimentos técnicos bastante complexos. Assim, durante a tramitação desta proposição, esperamos contar com ampla participação de representantes do setor, cuja contribuição será da maior importância para seu aperfeiçoamento.

Certos da oportunidade e da conveniência de trazeremos à discussão nesta Casa esse relevante tema, contamos com o apoio de nossos pares à aprovação deste projeto de lei.

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça e de Educação para parecer, nos termos do art. 188, c/c o art. 102, do Regimento Interno.

REQUERIMENTOS

Nº 511/2003, do Deputado Antônio Andrade, solicitando seja formulado voto de congratulações com a comunidade do Município de Lagoa Grande pelos 11 anos de sua emancipação político-administrativa. (- À Comissão de Assuntos Municipais.)

Nº 512/2003, do Deputado Antônio Andrade, solicitando seja formulado voto de congratulações com a nova Diretoria da Associação Nacional dos Defensores Públicos - ANADEP -, eleita para o biênio 2003-2005.

Nº 513/2003, do Deputado Antônio Andrade, solicitando seja formulado voto de congratulações com a nova Diretoria da Associação dos Defensores Públicos de Minas Gerais - ADEP -, eleita para o biênio 2003-2005. (- Distribuídos à Comissão de Administração Pública.)

Nº 514/2003, do Deputado Antônio Andrade, solicitando seja formulado voto de congratulações com o Sr. Irmo Casavechia pela sua eleição como Presidente do Sindicato Rural de Unai. (- À Comissão de Política Agropecuária.)

Nº 515/2003, do Deputado Célio Moreira, solicitando seja formulado apelo ao Diretor-Geral do DER-MG com vistas ao capeamento asfáltico do trecho da Rodovia MG-220 que liga as cidades de Santo Hipólito e Monjolos. (- À Comissão de Transporte.)

Nº 516/2003, do Deputado Dalmo Ribeiro Silva, solicitando seja formulado voto de congratulações com a comunidade do Município de Senador Amaral pelo transcurso do 11º aniversário de sua emancipação político-administrativa. (- À Comissão de Assuntos Municipais.)

Nº 517/2003, do Deputado Dalmo Ribeiro Silva, solicitando seja formulado apelo ao Secretário de Transportes e Obras Públicas e ao Diretor-Geral do DER-MG com vistas à pavimentação da estrada que liga o Município de Bom Repouso à BR-381.

Nº 518/2003, do Deputado Dalmo Ribeiro Silva, solicitando seja formulado apelo ao Secretário de Transportes e Obras Públicas e ao Diretor-Geral do DER-MG com vistas à pavimentação da estrada que liga o Distrito de Crisólia à sede do Município de Ouro Fino.

Nº 519/2003, do Deputado Dalmo Ribeiro Silva, solicitando seja formulado apelo ao Secretário de Transportes e Obras Públicas e ao Diretor-Geral do DER-MG com vistas à pavimentação da estrada que liga os Municípios de Jacutinga e Monte Sião.

Nº 520/2003, do Deputado Dalmo Ribeiro Silva, solicitando seja formulado apelo ao Secretário de Transportes e Obras Públicas e ao Diretor-Geral do DER-MG com vistas à pavimentação da estrada que liga o Município de Bueno Brandão à divisa de São Paulo (Socorro, SP).

Nº 521/2003, do Deputado Dalmo Ribeiro Silva, solicitando seja formulado apelo ao Secretário de Transportes e Obras Públicas e ao Diretor-Geral do DER-MG para que seja pavimentada a rodovia que liga o Município de Senador Amaral à BR-381.

Nº 522/2003, do Deputado Dalmo Ribeiro Silva, solicitando seja formulado apelo ao Secretário de Transportes e Obras Públicas e ao Diretor-Geral do DER-MG para que seja pavimentada a rodovia que liga o Município de Munhoz à BR-381.

Nº 523/2003, do Deputado Doutor Ronaldo, solicitando seja formulado apelo ao Diretor-Geral do Departamento Nacional de Infra-Estrutura e Transportes - DNIT - a fim de que seja construída passarela para pedestres na BR-040, nas proximidades do trevo de acesso ao Município de Ribeirão das Neves. (- Distribuídos à Comissão de Transporte.)

Nº 524/2003, do Deputado Doutor Viana, solicitando seja formulada manifestação de aplauso à Cooperativa Central de Crédito Rural de Minas Gerais Ltda. - CREDIMINAS -, na pessoa de seu Diretor-Presidente, Sr. Heli de Oliveira Penido, por seus 15 anos de atividades. (- À Comissão de Política Agropecuária.)

Nº 525/2003, do Deputado Weliton Prado, solicitando seja formulado apelo ao Prefeito Municipal de Guarani com vistas a que seja regularizado o transporte de estudantes da zona rural para a cidade, por ônibus, e a que seja reparada a estrada por onde é feito esse transporte. (- À Comissão de Transporte.)

Nº 526/2003, da Comissão de Fiscalização Financeira, solicitando seja formulado apelo ao Secretário da Fazenda com vistas a que seja fornecida cópia do atual contrato que rege as relações comerciais entre o Estado e o Banco Itaú S.A.

Nº 527/2003, da Comissão do Trabalho, solicitando seja formulado apelo ao Presidente da CEMIG com vistas a que sejam fornecidas informações sobre empresas prestadoras de serviços à CEMIG e sobre a ocorrência de acidentes de trabalho e doenças na contratante e nas contratadas. (- Distribuídos à Mesa da Assembléia.)

Nº 528/2003, da Comissão de Educação, solicitando seja formulado apelo ao Secretário da Cultura com vistas a que impeça o fechamento das bibliotecas que menciona.

Nº 529/2003, da Comissão de Segurança Pública, solicitando seja formulado apelo ao Procurador-Geral de Justiça do Estado com vistas a que ofereça garantia de vida ao 3º-Promotor da Comarca de Ubá.

Nº 530/2003, da Comissão de Segurança Pública, solicitando seja formulado apelo ao Chefe da Polícia Civil do Estado com vistas à abertura de inquérito para apurar possíveis irregularidades praticadas pelo Delegado Regional da Comarca de Ubá.

Da Comissão do Trabalho, solicitando sejam indicados como representantes da Casa os Deputados Célio Moreira e André Quintão para compor a comissão especial encarregada de definir as diretrizes metodológicas para elaboração do Índice Mineiro de Responsabilidade Social - IMRS. (- À Mesa da Assembléia.)

Proposições não Recebidas

- A Mesa, nos termos do inciso III do art. 173 do Regimento Interno, deixa de receber as seguintes proposições:

PROJETO DE LEI

Assegura o acesso gratuito, via Internet, ao caderno "Diário do Executivo" do diário oficial "Minas Gerais", dos órgãos que especifica.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica assegurado aos órgãos de controle externo dos atos das unidades administrativas dos Poderes do Estado e de entidades da administração indireta o acesso gratuito, via Internet, ao caderno "Diário do Executivo" do diário oficial "Minas Gerais", editado pela Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais.

Parágrafo único - Incluem-se no "caput" deste artigo as leis, os decretos e os atos do Governador do Estado.

Art. 2º - O acesso de que trata o artigo anterior será restrito aos setores diretamente interessados ou que ofereçam assessoramento no controle dos atos do Poder Executivo, definidos em regulamento interno dos órgãos de que trata esta lei.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 23 de abril de 2003.

Bonifácio Mourão

Justificação: A Constituição Federal, em seu art. 37, "caput", determina que "a administração pública direta, indireta ou fundacional, de

qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos municípios obedecerá aos princípios de legalidade, moralidade, publicidade...".

Segundo o mestre Hely Lopes Meirelles, "in" "Direito Administrativo Brasileiro", 25ª ed., 1999, Malheiros Editores, págs. 87 e 88, publicidade é a divulgação do ato para conhecimento público e para início de seus efeitos externos. Daí, que as leis, os atos e os contratos administrativos que produzem consequências jurídicas fora dos órgãos que os emitem exigem publicidade para adquirirem validade universal, isto é, perante as partes e terceiros.

Não resta a menor dúvida, portanto, de que a publicidade, como um princípio da administração pública, art. 37 da Constituição Federal, abrange toda atuação estatal, tanto sob o aspecto de divulgação oficial de seus atos quanto no que diz respeito ao conhecimento da conduta interna de seus agentes. Com a evolução dos meios de comunicação e com o surgimento da Internet, evidenciou-se um meio de publicação com alcance absolutamente mundial, com a vantagem de disponibilizar-se a informação 24 horas por dia, 365 dias por ano, ininterruptamente.

O legislador federal, ciente e consciente da nova dimensão desse serviço, demonstrou o seu propósito de acompanhar a evolução tecnológica, fazendo consignar na Lei de Responsabilidade Fiscal, Lei Complementar nº 101, de 4/5/2000, expressões garantidoras desse avanço, preservando princípio básico assente na Constituição, reconhecendo com esta atitude que os meios eletrônicos são instrumentos de transparência da gestão fiscal.

Junte-se a isso o fato de que os órgãos de controle externo, aos quais compete fiscalizar atos da administração pública, devem estar sintonizados com a modernidade, não se podendo olvidar que a evolução tecnológica torna mais ágil a atuação do agente fiscalizador.

Além do embasamento jurídico aqui evidenciado e justificado, é necessário destacar, também, que tal forma de comunicação, além de facilitar a informação ao agente fiscalizador, pois permite a busca instantânea do assunto legal que lhe interesse, permite, ainda, a impressão do conteúdo a qualquer momento ou mesmo apenas a pesquisa em tela.

Cumpra ressaltar que, por não ser necessário ocupar-se espaço físico para armazenar papéis, há maior valorização do meio ambiente, uma vez que quanto menor a quantidade de papel circulando, menor é o número de árvores abatidas.

Há que se considerar, também, o evidente trabalho poupado de arquivamento, além da economia do espaço que seria necessário para manter esses arquivos disponíveis.

Isso tudo considerado, evidencia-se a necessidade da aprovação desta proposição, que permite a adoção de mais esse método de publicação dos atos legais, dando sustentação ao princípio da publicidade preconizado na Carta Magna, pelo que conto com o apoio dos nobres pares desta Casa.

- Semelhante proposição foi apresentada anteriormente pelo Deputado Adelmo Carneiro Leão.

REQUERIMENTO

Do Deputado Dalmo Ribeiro Silva, solicitando seja formulado voto de congratulações com a Imprensa Oficial de Minas Gerais, na pessoa de seu Diretor-Presidente, Sr. Francisco Pedalino Costa, pelos 111 anos de circulação do jornal "Minas Gerais". (- Idêntica proposição foi apresentada anteriormente pelo Deputado Doutor Viana.)

Comunicações

- São também encaminhadas à Mesa comunicações da Comissão de Educação e dos Deputados Elmiro Nascimento, Maria Olívia e Antônio Andrade.

Oradores Inscritos

- Os Deputados Domingos Sávio, Sargento Rodrigues, Jô Moraes e Dalmo Ribeiro Silva proferem discursos, que serão publicados em outra edição.

2ª Parte (Ordem do Dia)

1ª Fase

Abertura de Inscrições

O Sr. Presidente - Não havendo outros oradores inscritos, a Presidência passa à 2ª Parte da reunião, com a 1ª Fase da Ordem do Dia, compreendendo as comunicações da Presidência e de Deputados e a apreciação de pareceres e de requerimentos. Estão abertas as inscrições para o Grande Expediente da próxima reunião.

Palavras do Sr. Presidente

A Presidência informa ao Plenário que fez retirar da pauta da reunião as indicações, feitas pelo Sr. Governador do Estado, dos nomes da Sra. Anna Bárbara de Freitas Carneiro Proietti e dos Srs. Carlos Alberto Pereira Gomes e Carlos Eduardo Venturelli Mosconi para ocuparem, respectivamente, os cargos de direção da HEMOMINAS, da FUNED e da FHEMIG, apreciadas na reunião extraordinária realizada hoje, pela manhã.

Designação de Comissões

A Presidência vai designar os membros da Comissão Especial para Emitir Parecer sobre a Indicação do Nome do Prof. Dimas Melo Braz para Integrar o Conselho Estadual de Educação. Pelo BPSP: efetivo - Deputada Ana Maria; suplente - Deputada Maria Olívia; pelo Bloco PT-PC do B: efetivo - Deputado Weliton Prado; suplente - Deputada Marília Campos; pelo PL: efetivo - Deputado Célio Moreira; suplente - Deputado Sidinho do Ferrotaco; pelo PMDB: efetivo - Deputado Chico Rafael; suplente - Deputado José Henrique; pelo PTB: efetivo - Deputado Leonídio Bouças; suplente - Deputado Fábio Avelar. Designo. Às Comissões.

A Presidência vai designar os membros da Comissão Especial para Emitir Parecer sobre a Indicação do Nome do Sr. Paulo Teodoro de Carvalho para o Cargo de Diretor-Geral do IGAM. Pelo BPSP: efetivo - Deputado Paulo César; suplente - Deputado Doutor Ronaldo; pelo Bloco PT-PC do B: efetivo - Deputada Maria José Hauelsen; suplente - Deputado Laudelino Augusto; pelo PL: efetivo - Deputado Irani Barbosa; suplente - Deputado José Milton; pelo PMDB: efetivo - Deputado José Henrique; suplente - Deputado Chico Rafael; pelo PTB: efetivo - Deputado Arlen Santiago; suplente - Deputada Lúcia Pacífico. Designo. Às Comissões.

A Presidência vai designar os membros da Comissão Especial para Emitir Parecer sobre a Indicação do Nome do Sr. Marcos Wellington de Castro Tito para o Cargo de Diretor-Geral da JUCEMG. Pelo BPSP: efetivo - Deputado Djalma Diniz; suplente - Deputado Fahim Sawan; pelo Bloco PT-PC do B: efetivo - Deputado Padre João; suplente - Deputada Marília Campos; pelo PL: efetivo - Deputado Jayro Lessa; suplente - Deputado Alberto Bejani; pelo PMDB: efetivo - Deputado Ivair Nogueira; suplente - Deputado Adalclever Lopes; pelo PTB: efetivo - Deputado Arlen Santiago; suplente - Deputada Lúcia Pacífico. Designo. Às Comissões.

A Presidência vai designar os membros da Comissão Especial para Emitir Parecer sobre a Proposta de Emenda à Constituição nº 31/2003, do Deputado Adelmo Carneiro Leão e outros. Pelo BPSP: efetivo - Deputada Vanessa Lucas; suplente - Deputada Maria Olívia; pelo Bloco PT-PC do B: efetivo - Deputada Jô Moraes; suplente - Deputado Weliton Prado; pelo PL: efetivo - Deputado Roberto Ramos; suplente - Deputado Antônio Genaro; pelo PMDB: efetivo - Deputado Gilberto Abramo; suplente - Deputado Ivair Nogueira; pelo PTB: efetivo - Deputado Fábio Avelar; suplente - Deputado Leonídio Bouças. Designo. Às Comissões.

A Presidência vai designar os membros da Comissão Especial para Emitir Parecer sobre a Proposta de Emenda à Constituição nº 32/2003, do Deputado Adelmo Carneiro Leão e outros. Pelo BPSP: efetivo - Deputado Domingos Sávio; suplente - Deputado Sebastião Helvécio; pelo Bloco PT-PC do B: efetivo - Deputado Chico Simões; suplente - Deputado Rogério Correia; pelo PL: efetivo - Deputado Márcio Passos; suplente - Deputado Leonardo Moreira; pelo PMDB: efetivo - Deputado José Henrique; suplente - Deputado Ivair Nogueira; pelo PTB: efetivo - Deputado Fábio Avelar; suplente - Deputada Lúcia Pacífico. Designo. Às Comissões.

A Presidência vai designar os membros da Comissão Especial para Emitir Parecer sobre a Proposta de Emenda à Constituição nº 33/2003, do Deputado Adelmo Carneiro Leão e outros. Pelo BPSP: efetivo - Deputado Doutor Ronaldo; suplente - Deputado Olinto Godinho; pelo Bloco PT-PC do B: efetivo - Deputada Jô Moraes; suplente - Deputado Roberto Carvalho; pelo PL: efetivo - Deputado Leonardo Moreira; suplente - Deputado Jayro Lessa; pelo PMDB: efetivo - Deputado Chico Rafael; suplente - Deputado José Henrique; pelo PTB: efetivo - Deputado Fábio Avelar; suplente - Deputado Leonídio Bouças. Designo. Às Comissões.

A Presidência vai designar os membros da Comissão Especial para Emitir Parecer sobre a Proposta de Emenda à Constituição nº 34/2003, do Deputado Adelmo Carneiro Leão e outros. Pelo BPSP: efetivo - Deputado Dalmo Ribeiro Silva; suplente - Deputado Antônio Carlos Andrada; pelo Bloco PT-PC do B: efetivo - Deputada Jô Moraes; suplente - Deputada Cecília Ferramenta; pelo PL: efetivo - Deputado Jayro Lessa; suplente - Deputado Sidinho do Ferrotaco; pelo PMDB: efetivo - Deputado Adalclever Lopes; suplente - Deputado Gilberto Abramo; pelo PTB: efetivo - Deputado Fábio Avelar; suplente - Deputada Lúcia Pacífico. Designo. Às Comissões.

A Presidência vai designar os membros da Comissão Especial para Emitir Parecer sobre a Proposta de Emenda à Constituição nº 35/2003, do Deputado Adelmo Carneiro Leão e outros. Pelo BPSP: efetivo - Deputado Domingos Sávio; suplente - Deputada Vanessa Lucas; pelo Bloco PT-PC do B: efetivo - Deputado Durval Ângelo; suplente - Deputado Roberto Carvalho; pelo PL: efetivo - Deputado Leonardo Moreira; suplente - Deputado Dinis Pinheiro; pelo PMDB: efetivo - Deputado Antônio Júlio; suplente - Deputado José Henrique; pelo PTB: efetivo - Deputado Fábio Avelar; suplente - Deputado Leonídio Bouças. Designo. Às Comissões.

A Presidência vai designar os membros da Comissão Especial para Emitir Parecer sobre a Proposta de Emenda à Constituição nº 36/2003, do Deputado Adelmo Carneiro Leão e outros. Pelo BPSP: efetivo - Deputado Mauro Lobo; suplente - Deputado Djalma Diniz; pelo Bloco PT-PC do B: efetivo - Deputado Rogério Correia; suplente - Deputado Chico Simões; pelo PL: efetivo - Deputado Célio Moreira; suplente - Deputado Irani Barbosa; pelo PMDB: efetivo - Deputado Gilberto Abramo; suplente - Deputado Antônio Júlio; pelo PTB: efetivo - Deputado Leonídio Bouças; suplente - Deputado Fábio Avelar. Designo. Às Comissões.

A Presidência vai designar os membros da Comissão Especial para Emitir Parecer sobre a Proposta de Emenda à Constituição nº 37/2003, do Deputado Adelmo Carneiro Leão e outros. Pelo BPSP: efetivo - Deputado Miguel Martini; suplente - Deputado Sebastião Helvécio; pelo Bloco PT-PC do B: efetivo - Deputado Chico Simões; suplente - Deputado Rogério Correia; pelo PL: efetivo - Deputado Sidinho do Ferrotaco; suplente - Deputado Célio Moreira; pelo PMDB: efetivo - Deputado Chico Rafael; suplente - Deputado Antônio Júlio; pelo PTB: efetivo - Deputado Leonídio Bouças; suplente - Deputado Fábio Avelar. Designo. Às Comissões.

A Presidência vai designar os membros da Comissão Especial para Emitir Parecer sobre a Proposta de Emenda à Constituição nº 38/2003, do Deputado Adelmo Carneiro Leão e outras. Pelo BPSP: efetivo - Deputado Ermano Batista; suplente - Deputado Fahim Sawan; pelo Bloco PT-PC do B: efetivo - Deputado Chico Simões; suplente - Deputado Rogério Correia; pelo PL: efetivo - Deputado Sidinho do Ferrotaco; suplente - Deputado Márcio Passos; pelo PMDB: efetivo - Deputado Adalclever Lopes; suplente - Deputado José Henrique; pelo PTB: efetivo - Deputado Fábio Avelar; suplente - Deputado Leonídio Bouças. Designo. Às Comissões.

A Presidência vai designar os membros da Comissão Especial para Emitir Parecer sobre a Proposta de Emenda à Constituição nº 39/2003, do Deputado Antônio Júlio e outros. Pelo BPSP: efetivo - Deputado Luiz Humberto Carneiro; suplente - Deputado Dalmo Ribeiro Silva; pelo Bloco PT-PC do B: efetivo - Deputada Maria José Hauelsen; suplente - Deputada Maria Tereza Lara; pelo PL: efetivo - Deputado Alberto Bejani; suplente - Deputado Dinis Pinheiro; pelo PMDB: efetivo - Deputado Ivair Nogueira; suplente - Deputado José Henrique; pelo PTB: efetivo - Deputada Lúcia Pacífico; suplente - Deputado Fábio Avelar. Designo. Às Comissões.

A Presidência vai designar os membros da Comissão Especial para Emitir Parecer sobre a Proposta de Emenda à Constituição nº 40/2003, do Deputado José Milton e outros. Pelo BPSP: efetivo - Deputado Sargento Rodrigues; suplente - Deputado Zé Maia; pelo Bloco PT-PC do B: efetivo - Deputada Maria José Hauelsen; suplente - Deputada Cecília Ferramenta; pelo PL: efetivo - Deputado José Milton; suplente - Deputado Sidinho do Ferrotaco; pelo PMDB: efetivo - Deputado Adalclever Lopes; suplente - Deputado José Henrique; pelo PTB: efetivo - Deputada Lúcia Pacífico; suplente - Deputado Arlen Santiago. Designo. Às Comissões.

A Presidência vai designar os membros da Comissão Especial para Emitir Parecer sobre a Proposta de Emenda à Constituição nº 41/2003, dos Deputados Roberto Carvalho, Chico Simões e outros. Pelo BPSP: efetivo - Deputado Bonifácio Mourão; suplente - Deputado Ermano Batista; pelo Bloco PT-PC do B: efetivo - Deputada Cecília Ferramenta; suplente - Deputado Chico Simões; pelo PL: efetivo - Deputado Sidinho do Ferrotaco; suplente - Deputado Márcio Passos; pelo PMDB: efetivo - Deputado Ivair Nogueira; suplente - Deputado Gilberto Abramo; pelo PTB: efetivo - Deputada Lúcia Pacífico; suplente - Deputado Fábio Avelar. Designo. Às Comissões.

Comunicação da Presidência

A Presidência informa ao Plenário que foram recebidos e aprovados, nos termos da Decisão Normativa da Presidência nº 9, os Requerimentos nºs 528/2003, da Comissão de Educação, e 529 e 530/2003, da Comissão de Segurança Pública. Publique-se para os fins do art. 104 do Regimento Interno.

Leitura de Comunicações

- A seguir, o Sr. Presidente dá ciência ao Plenário da comunicação apresentada nesta reunião pela Comissão de Educação - aprovação, na 5ª Reunião Ordinária, do Requerimento nº 354/2003, do Deputado Gil Pereira (Ciente. Publique-se.).

Discussão e Votação de Pareceres

O Sr. Presidente - Indicação, feita pelo Sr. Governador do Estado, do nome da Sra. Maria Coeli Simões Pires para o cargo de Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Estado de Minas Gerais - IPSEMG. A Comissão Especial opina pela aprovação do nome. Em discussão, a indicação.

- Os Deputados Rogério Correia e Chico Simões proferem discursos, discutindo a indicação, os quais serão publicados em outra edição.

Questão de Ordem

O Deputado Irani Barbosa - Sr. Presidente, solicito o encerramento de plano da reunião, uma vez que não temos quórum para a continuação dos trabalhos.

Encerramento

O Sr. Presidente - A Presidência verifica, de plano, a inexistência de número regimental para a continuação dos trabalhos e encerra a reunião, convocando os Deputados para a reunião de debates de amanhã, dia 25, às 9 horas. Levanta-se a reunião.

ATA DA REUNIÃO DE DEBATES EM 25/4/2003

Presidência da Deputada Maria José Haueisen

Sumário: Comparecimento - Falta de quórum.

Comparecimento

- Comparecem os Deputados:

Célio Moreira - Dalmo Ribeiro Silva - Jô Moraes - Lúcia Pacífico - Maria José Haueisen - Miguel Martini - Roberto Ramos - Weliton Prado.

Falta de Quórum

A Sra. Presidente (Deputada Maria José Haueisen) - Às 9h15min, a lista de comparecimento não registra a existência de número regimental. A Presidência deixa de abrir a reunião, por falta de quórum, e convoca os Deputados para a reunião de debates de segunda-feira, dia 28, às 20 horas.

ATA DA 5ª REUNIÃO Ordinária da Comissão de Saúde, em 10/4/2003

Às 9h30min, comparecem na Sala das Comissões os Deputados Ricardo Duarte, Chico Simões, Fahim Sawan, Leonardo Quintão e Neider Moreira, membros da supracitada Comissão. Havendo número regimental, o Presidente, Deputado Ricardo Duarte, declara aberta a reunião e, em virtude da aprovação de requerimento do Deputado Leonardo Quintão, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da Comissão presentes. A Presidência comunica à Comissão o recebimento de pronunciamento da Deputada Vanessa Lucas. A Presidência designa o Deputado Doutor Viana como relator dos Projetos de Lei nºs 44/2003, em 1º turno, e 228/2003, em turno único; o Deputado Fahim Sawan, como relator do Projeto de Lei nº 76/2003, em turno único; o Deputado Neider Moreira, como relator dos Projetos de Lei nºs 93/2003, em 1º turno, e 248/2003, em turno único; e o Deputado João Bittar, como relator do Projeto de Lei nº 214/2003, em turno único. Passa-se à 2ª Fase da Ordem do Dia, compreendendo a discussão e votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário. Após votação, são aprovados, em turno único, cada um por sua vez, os Requerimentos nºs 228, 238, 247, 251, 255 e 323/2003. Passa-se à 3ª Fase da Ordem do Dia, compreendendo a discussão e votação de proposições da Comissão. Submetidos a votação, cada um por sua vez, são aprovados requerimentos dos Deputados Neider Moreira, em que pede seja solicitado ao Secretário de Planejamento e Gestão o envio a esta Casa de projeto de lei para abertura de crédito suplementar destinado ao pagamento, pelo IPSEMG, de débitos com prestadores de serviços, referentes ao quarto trimestre de 2002; Arlen Santiago, em que solicita a realização de audiência pública destinada a obter esclarecimentos sobre a dívida do IPSEMG com os hospitais do Estado e as perspectivas futuras; Doutor Viana, em que pede seja solicitado ao Secretário da Saúde que seja realizada campanha de comunicação destinada a informar a população mineira sobre os riscos da pneumonia asiática e sejam tomadas as providências necessárias; Vanessa Lucas, em que solicita seja realizada visita às obras do Hospital Municipal de Contagem; Fahim Sawan, em que solicita a realização de audiência pública para debater a atual situação financeira do IPSEMG; Chico Simões, em que pede sejam solicitadas ao Secretário da Saúde informações sobre casos de suspeita de síndrome respiratória aguda (pneumonia atípica ou asiática) no Estado, bem como sobre o aparelhamento dessa Secretaria para enfrentar uma eventual epidemia dessa doença; Chico Simões, em que pede sejam solicitadas ao Secretário da Saúde informações sobre o surto de conjuntivite que atinge o Estado; Chico Simões, em que pede seja convidado o Secretário da Fazenda para participar da reunião desta Comissão destinada a discutir a situação do IPSEMG. O Deputado Ricardo Duarte passa a Presidência ao Deputado Fahim Sawan para apresentar requerimentos em que solicita seja realizada audiência pública com a presença do Secretário da Saúde, em junho próximo, destinada a debate sobre os recursos aplicados na área da saúde, as auditorias concluídas e iniciadas e a oferta de serviços nessa área, no Estado; e seja convidado o Ministro da Saúde para comparecer a esta Casa e apresentar as propostas do Governo Federal na área da saúde. Submetidos a votação, são os requerimentos aprovados. Retomando a Presidência, o Deputado Ricardo Duarte, nada mais havendo a ser tratado, agradece a presença dos parlamentares, convoca os membros da Comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 24 de abril de 2003.

Ricardo Duarte, Presidente - Doutor Viana - Fahim Sawan - Neider Moreira.

Às 15h15min, comparecem no Fórum da Comarca de Três Corações os Deputados Durval Ângelo, Roberto Ramos e Célio Moreira, membros da supracitada Comissão. Havendo número regimental, o Presidente, Deputado Durval Ângelo, declara aberta a reunião e, em virtude da aprovação de requerimento do Deputado Roberto Ramos, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da Comissão presentes. A Presidência informa que a reunião se destina a obter esclarecimentos sobre denúncias de crime de tortura e de abuso de autoridade que teriam sido cometidos na Delegacia de Polícia de Três Corações. A Presidência destina esta parte da reunião a ouvir os convidados e registra a presença dos Srs. José Carlos Ferreira Gomes, Presidente da Câmara Municipal; Márcio Vani Benfica, Juiz de Direito, e José Martins, Defensor Público, todos de Três Corações; Cássia Virgínia Serra Teixeira Gontijo, Promotora de Justiça da Área Criminal em Belo Horizonte e Odair José da Cunha, Deputado Federal membro da Comissão de Segurança Pública e Combate ao Crime Organizado, Violência e Narcotráfico, os quais são convidados a tomar assento à mesa. A Presidência tece considerações iniciais e, logo após, passa a palavra aos convidados, para que façam suas exposições. Abertos os debates, segue-se ampla discussão, conforme consta das notas taquigráficas. Passa-se à 3ª Fase do Ordem do Dia, compreendendo a discussão e votação de proposições da Comissão. Submetidos a votação, cada um por sua vez, são aprovados requerimentos dos Deputados Célio Moreira e Roberto Ramos (3), em que solicitam seja pedida ao Chefe da Polícia Civil do Estado a inserção de elogio na ficha funcional do Inspetor de Polícia Cosme de Carvalho, em virtude de sua atuação na apuração e elucidação do caso de Marco Aurélio Braz, vítima de tortura e abuso de autoridade; seja pedido ao Corregedor de Polícia Civil do Estado que apure possíveis crimes de tortura cometidos por funcionários da delegacia de Três Corações; e seja retirado o nome do Detetive Sidraqui Correia da Rocha de requerimento aprovado anteriormente, em que se solicita a prisão preventiva do ex-Delegado de Polícia Pedro Luiz Aguir. Cumprida a finalidade da reunião, a Presidência agradece a presença dos parlamentares, convoca os membros da Comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 23 de abril de 2003.

Durval Ângelo, Presidente - Roberto Ramos - Célio Moreira - Mauro Lobo.

ATA DA 6ª REUNIÃO Ordinária da comissão do trabalho, da previdência e da ação social, em 22/4/2003

Às 9h30min, comparecem na Sala das Comissões os Deputados Célio Moreira, Ana Maria e André Quintão, membros da supracitada Comissão. Havendo número regimental, o Presidente, Deputado Célio Moreira, declara aberta a reunião e, em virtude da aprovação de requerimento do Deputado André Quintão, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da Comissão presentes. A Presidência informa que a reunião se destina a discutir e a votar proposições da Comissão. Passa-se à 3ª Fase do Ordem do Dia, compreendendo a discussão e votação de proposições da Comissão. Submetidos a votação, cada um por sua vez, são aprovados requerimentos da Deputada Marília Campos, em que solicita sejam pedidas ao Presidente da CEMIG informações sobre a ocorrência de acidentes de trabalho e doenças na contratante e nas contratadas, no período de 1997 a 2003; e dos Deputados Padre João, em que solicita seja realizada audiência pública para debater o Projeto de Lei nº 66/2003; André Quintão e Marília Campos, em que solicitam seja realizada audiência pública para discutir critérios de repasse de recursos da Loteria Mineira para entidades da sociedade civil, com os convidados que menciona. O Deputado Célio Moreira transfere a Presidência à Deputada Ana Maria e apresenta requerimentos (3), em que solicita seja realizada reunião para debater a possível implantação de um centro de reeducação de menores infratores na região do Barreiro e a possível mudança da 11ª Companhia da PMMG; sejam realizadas audiências públicas regionais para discutir e orientar os municípios mineiros sobre a previdência municipal; sejam indicados os Deputados André Quintão e Célio Moreira como representantes desta Casa para compor a comissão especial encarregada de definir as diretrizes metodológicas para a elaboração do Índice Mineiro de Responsabilidade Social. Submetidos a votação, cada um por sua vez, são aprovados os requerimentos. Reassumindo a Presidência, o Deputado Célio Moreira, cumprida a finalidade da reunião, agradece a presença dos parlamentares, convoca os membros da Comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 24 de abril de 2003.

Célio Moreira, Presidente - Ana Maria - Marília Campos - Pastor George.

ORDENS DO DIA

Ordem do dia da 3ª reunião ordinária da Comissão Especial do Tribunal de Contas, a realizar-se às 9 horas do dia 29/4/2003

1ª Parte (Expediente)

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência e da matéria recebida. Designação de relator.

2ª Parte (Ordem do Dia)

Finalidade: ouvir os Srs. Gilvan Alves Franco, Procurador e Coordenador da Procuradoria de Justiça Especializada em Crimes praticados por Prefeitos, e Stela Pacheco Pimenta, Presidente do Sindicato dos Servidores do Tribunal de Contas.

Discussão e votação de proposições da Comissão.

Ordem do dia da 7ª reunião ordinária da comissão do Trabalho, da Previdência e da Ação Social, a realizar-se às 9h30min do dia 29/4/2003

1ª Parte (Expediente)

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência e da matéria recebida. Designação de relator.

2ª Parte (Ordem do Dia)

Discussão e votação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário da Assembléia:

No 1º turno: Projeto de Lei nº 25/2003, do Deputado Jayro Lessa.

Discussão e votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário da Assembléia:

Requerimento nº 444/2003, do Deputado Dalmo Ribeiro Silva.

Finalidade: ouvir convidados a fim de obter esclarecimentos sobre a fusão dos trabalhos nas áreas de ação social e de esportes na Secretaria de Desenvolvimento Social e Esportes e de todos os programas relativos à infância e à juventude desenvolvidos no âmbito federal.

Discussão e votação de proposições da Comissão.

Ordem do dia da 4ª reunião ordinária da comissão de Política Agropecuária e Agroindustrial, a realizar-se às 15 horas do dia 29/4/2003

1ª Parte (Expediente)

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência e da matéria recebida. Designação de relator.

2ª Parte (Ordem do Dia)

Discussão e votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário da Assembléia:

Requerimento nº 417/2003, do Deputado Doutor Viana.

Discussão e votação de proposições da Comissão.

Ordem do dia da 8ª reunião ordinária da comissão de Meio Ambiente e Recursos Naturais, a realizar-se às 9h30min do dia 30/4/2003

1ª Parte (Expediente)

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência e da matéria recebida. Designação de relator.

2ª Parte (Ordem do Dia)

Discussão e votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário da Assembléia:

Requerimentos nºs 504/2003, do Deputado Djalma Diniz; 507/2003, do Deputado Doutor Ronaldo.

Discussão e votação de proposições da Comissão.

Ordem do dia da 2ª reunião ordinária da comissão de Redação, a realizar-se às 14h30min do dia 30/4/2003

1ª Parte (Expediente)

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência e da matéria recebida. Designação de relator.

2ª Parte (Ordem do Dia)

Finalidade: discutir e votar pareceres sobre proposições em fase de redação final.

EDITAIS DE CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Reunião Conjunta das Comissões de Meio Ambiente e Recursos Naturais e de Direitos Humanos

Nos termos regimentais, convoco os Deputados Doutor Ronaldo, Fábio Avelar, José Milton e Márcio Passos, membros da Comissão de Meio Ambiente e Recursos Naturais; Durval Ângelo, Roberto Ramos, Célio Moreira, Mauro Lobo e Roberto Carvalho, membros da Comissão de Direitos Humanos, para a reunião a ser realizada em 29/4/2003, às 14 horas, na Sala das Comissões, com a finalidade de debater a situação das famílias atingidas pela construção de barragens hidrelétricas no Estado, os impactos sociais e ambientais provocados, as alternativas para geração de energia e obter esclarecimentos sobre o desaparecimento do Sr. João Caetano dos Santos no canteiro de obras da Usina Hidrelétrica de Candonga.

Sala das Comissões, 25 de abril de 2003.

Maria José Haueisen, Presidente.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Reunião Extraordinária da Comissão Especial para Emitir Parecer sobre a Indicação de Titulares da RURALMINAS e outros

Nos termos regimentais, convoco os Deputados Ivair Nogueira, Luiz Humberto Carneiro, Padre João e Paulo Piau, membros da supracitada Comissão, para a reunião a ser realizada em 29/4/2003, às 15h30min, na Sala das Comissões, com a finalidade de proceder à arguição pública do Sr. Altino Rodrigues Neto, indicado para Diretor-Geral do IMA e, se possível, apreciar o parecer.

Sala das Comissões, 25 de abril de 2003.

Jayro Lessa, Presidente.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Reunião Extraordinária da Comissão de Meio Ambiente e Recursos Naturais

Nos termos regimentais, convoco os Deputados Doutor Ronaldo, Fábio Avelar, José Milton e Márcio Passos, membros da supracitada Comissão, para a reunião a ser realizada em 30/4/2003, às 13 horas, na Câmara Municipal de São Lourenço, com a finalidade de debater, em audiência pública, a exploração excessiva de água mineral no Município de São Lourenço pela empresa Nestlé Pure Life.

Sala das Comissões, 25 de abril de 2003.

Maria José Haueisen, Presidente.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Reunião Conjunta das Comissões do Trabalho, da Previdência e da Ação Social e de Direitos Humanos

Nos termos regimentais, convoco os Deputados Marília Campos, Ana Maria, André Quintão e Pinduca Ferreira, membros da Comissão de Trabalho, da Previdência e da Ação Social; Durval Ângelo, Roberto Ramos, Mauro Lobo e Roberto Carvalho, membros da Comissão de Direitos Humanos, para a reunião a ser realizada em 30/4/2003, às 14h30min, na Sala das Comissões, com a finalidade de se obter esclarecimentos sobre a demissão do ex-metalúrgico da Fiat do Brasil, Sr. Juarez da Silva Chaves, ocorrida no mês de dezembro de 2002.

Sala das Comissões, 25 de abril de 2003.

Célio Moreira, Presidente.

TRAMITAÇÃO DE PROPOSIÇÕES

Parecer para o 1º Turno do Projeto de Lei Nº 95/2003

Comissão de Constituição e Justiça

Relatório

O projeto de lei em tela, do Deputado Alencar da Silveira Júnior, torna obrigatória a afixação de preços de forma individualizada em produtos à venda no comércio em geral e dá outras providências.

Publicada no "Diário do Legislativo" em 27/2/2003, foi a proposição distribuída a esta Comissão para receber parecer preliminar quanto aos aspectos da juridicidade, constitucionalidade e legalidade, conforme dispõe o art. 188, c/c o art. 102, III, "a", do Regimento Interno.

Fundamentação

A matéria objeto desta proposição já foi submetida ao crivo desta Comissão por duas vezes. Os processos foram deflagrados, respectivamente, pelos Deputados José Militão (hoje Deputado Federal) e Olinto Godinho. O primeiro projeto de lei foi convertido na Lei nº 12.789, de 17/4/98, e o segundo, na Lei nº 13.765, de 30/11/2000.

A primeira lei citada, revogada pela norma mais recente, cuidava de estabelecer os critérios para afixação de etiquetas de forma individualizada nos produtos à venda em estabelecimentos comerciais, sendo tutelada pela Lei Federal nº 8.078, de 11/9/90, que contém o Código de Proteção e Defesa do Consumidor. Com a edição da Lei nº 13.765, a exigência prevista na lei anterior deixou de ser cumprida, uma vez que a afixação de preço nas gôndolas supriria a obrigação legal.

O Poder Judiciário, de forma uníssona, consolidou a seguinte jurisprudência: a Lei Federal nº 8.078, de 1990, impõe a obrigatoriedade da afixação de preços de forma individualizada nos produtos à venda. Citamos como exemplo o Mandado de Segurança nº 6010/DF, cujo acórdão foi publicado em 6/12/99:

"Para atender o que estabelece o Código do Consumidor, além do código de barras e do preço nas prateleiras, devem os supermercados colocar o preço em cada produto".

Mais recentemente, no julgamento do MS 5943/DF, a decisão foi a mesma:

"I - É necessária a colocação de etiquetas em todos os produtos, mesmo se adotado mecanismo de código de barras com os esclarecimentos nas gôndolas correspondentes. II - Por ser assegurado ao consumidor o direito de informação adequada e clara sobre os diferentes produtos e serviços, não há que se falar em 'intervenção abusiva no domínio econômico', com desrespeito aos arts. 1º, IV, 170, 'caput' e inciso II, e 174, 'caput', todos da Constituição Federal, porque incensurável o despacho proferido pelo Ministro da Justiça publicado no 'Diário Oficial da União' de 14/8/98" (Ministra Nancy Andrighy).

Como pode ser observado, se de um lado a lei revogada, Lei nº 13.765, mantinha perfeita sintonia com as mais recentes manifestações do Poder Judiciário, a norma vigente afronta os entendimentos já consolidados, uma vez que dispensa a afixação individualizada de preços nos produtos à venda. Dessa forma, nega vigência à Lei Federal nº 8.078 (arts. 6º, 30 e 31).

O egrégio Tribunal de Alçada do Estado, por seu turno, ao analisar o mérito da ação civil pública impetrada pela Associação Brasileira de Consumidores contra o Supermercado Carrefour, reconheceu incidentalmente a inconstitucionalidade da Lei nº 13.765, de 30/11/2000, exatamente por contrariar o Código do Consumidor, cujos comandos devem ser observados quando da elaboração de normas estaduais. Se de um lado o constituinte de 1988 autorizou aos entes federados disciplinar de forma concorrente a matéria objeto da proposição (art. 24), por

outro há que se manter estrita obediência ao texto da norma federal que regula a espécie.

A teor do dispositivo constitucional supracitado, bem como à luz dos pareceres desta Comissão sobre os projetos que originaram as duas normas estaduais mencionadas, a questão da iniciativa parlamentar para deflagrar o processo legislativo está superada.

Diante do exposto, não há como impor censura ao projeto de lei em apreço. Entretanto, como forma de aprimorar a sua redação do ponto de vista formal, apresentamos o Substitutivo nº 1. Com efeito, ao ser revogada a Lei nº 13.765, de 30/11/2000, conforme propomos, voltará a vigorar a Lei nº 12.789.

Conclusão

Pelas razões aduzidas, concluímos pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei nº 95/2003 na forma do Substitutivo nº 1, a seguir apresentado.

SUBSTITUTIVO nº 1

Revoga a Lei nº 13.765, de 30/11/2000, e dá outras providências.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica revogada a Lei nº 13.765, de 30/11/2000.

Art. 2º - Fica vedada a coleta de dados pessoais de clientes ou não, em fichas ou formulários, para fins de sorteio.

Parágrafo único - Os sorteios, quando autorizados em lei, serão realizados por meio de cupons numerados, cujos canhotos ficarão em posse do concorrente, podendo, ainda, ser realizados por meio de processos eletrônicos, dando-se ampla publicidade ao número contemplado.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Comissões, 10 de abril de 2003.

Ermano Batista, Presidente - Bonifácio Mourão, relator - Paulo Piau - Gustavo Valadares.

COMUNICAÇÕES DESPACHADAS PELO SR. PRESIDENTE

COMUNICAÇÕES

- O Sr. Presidente despachou, em 24/4/2003, as seguintes comunicações:

Do Deputado Antônio Andrade, dando ciência à Casa do falecimento do Sr. Ronaldo Rodrigues Marques, ocorrido em 14/4/2003, em Unaí. (- Ciente. Oficie-se.)

Do Deputado Elmiro Nascimento, dando ciência à Casa do falecimento da Sra. Marluce Martins de Oliveira Scher, ocorrido em 20/4/2003, em Patos de Minas. (- Ciente. Oficie-se.)

Da Deputada Maria Olívia, dando ciência à Casa do falecimento do Sr. Gustavo Henrique Moreira Linhares, ocorrido em 19/4/2003, em Rio Piracicaba. (- Ciente. Oficie-se.)

MATÉRIA ADMINISTRATIVA

ATOS DA MESA DA ASSEMBLÉIA

Na data de 9/4/2003, o Sr. Presidente, nos termos do inciso VI do art. 79 da Resolução nº 5.176, de 6/11/97, e nos termos das Resoluções nºs 5.100, de 29/6/91, 5.130, de 4/5/93, 5.179, de 23/12/97, e 5.203, de 19/3/2002, c/c as Deliberações da Mesa nºs 1.509, de 7/1/98, e 1.576, de 15/12/98, assinou os seguintes atos relativos a cargos em comissão e de recrutamento amplo do Quadro de Pessoal desta Secretaria:

Gabinete do Deputado Miguel Martini

nomeando Adriano Lopes para o cargo de Atendente de Gabinete II, padrão AL-07, 8 horas.

Gabinete do Deputado Roberto Carvalho

nomeando Antônia de Pádua para o cargo de Agente de Serviços de Gabinete, padrão AL-01, 8 horas.

Nos termos do inciso VI, art. 79 da Resolução nº 5.176, de 6/11/97, c/c as Leis nºs 9.384, de 18/12/86, 9.437, de 22/10/87, e 9.748, de 22/12/88, as Deliberações da Mesa nºs 400, de 22/11/89, 434, de 9/4/90, 845, de 11/3/93, 1.189, de 22/2/95, 1.360, de 17/12/96, 1.389, de 6/2/97, 1.418, de 12/3/97, 1.429, de 23/4/97, 1.522, de 4/3/98, 1.784, de 29/9/99, 1.821, de 2/12/99, e 1.945, de 20/12/2000, e Resolução nº 5.105, de 26/9/91, assinou o seguinte ato relativo a cargos em comissão e de recrutamento amplo do Quadro de Pessoal da mesma Secretaria:

nomeando Pedro de Oliveira Pinto para o cargo de Assistente Administrativo, AL-20, código AL-EX-01, com exercício no Gabinete da Deputada Maria Tereza Lara, Vice-Líder do Bloco PT/PC do B.

Nos termos das Resoluções nºs 5.100, de 29/6/91, 5.130, de 4/5/93, e 5.179, de 23/12/97, c/c as Deliberações da Mesa nºs 867, de 13/5/93, 1.509, de 7/1/98, e 1.576, de 15/12/98, assinou o seguinte ato relativo a cargo em comissão e de recrutamento amplo do Quadro de Pessoal desta Secretaria:

nomeando Evandro Rocha Mendes para o cargo de Técnico Executivo de Gabinete II, padrão AL-41, 8 horas, com exercício no Gabinete do Ouvidor.